PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1.935/99

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a PATRÍCIA APARECIDA MIGUEL SILVA, RG n.º 3.594.440 SSP/GO, uma área de sua propriedade, designado por lote 36 da Q: 03 da Rua 03 - LOTEAMENTO SILVIO LOMBARDI, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de dezembro de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS
Imóvel: Lote - LOTEAMENTO SILVIO LOMBARDI
Endereço: Rua 03
Lote: 36
Quadra: 03
Área Total: 250,00m2.
Área Doada: 250,00m2.
Nome do Recebedor: PATRÍCIA APARECIDA MIGUEL SILVA.
FINALIDADE: Construção residencial

OBS.: Esta Lei revoga o Projeto de Lei n.º 1106/98.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: 10,00m. p/ a Rua 03.
Fundos: 10,00m. p/ o lote 13 da Qd. 03 da Rua 03.
Lateral direita: 25,00m. p/ o lote 35 da Qd. 03 da Rua 03.
Lateral esquerda: 25,00m. p/ o lote 37 da Q: 03 da Rua 03, onde finda a presente descrição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de dezembro de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento